



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 FMAS**  
Processo Administrativo nº 2018014089

**O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará credenciamento de profissionais destinados a atender a premente e justificada necessidade da Política Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Leis Federais nº 8.742/93 de 07 de Agosto de 2006, Lei 10741/2003 de 1 de Outubro de 2003 bem como a Lei 13146/2015 de 06 de Julho de 2015 e o decreto 6040 de 07 de Fevereiro de 2007.

**1 DO OBJETO**

**1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, conforme segue:

- I. Orientador Social – Nível Médio;
- II. Facilitador Social – Nível Médio;
- III. Técnico de Referência de Nível Médio – Educador Social;
- IV. Técnico de Referência de Nível Médio – Administrativo;
- V. Entrevistador/Digitador do CadÚnico do Programa Bolsa Família;

1.2 Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.

1.3 Os serviços de que trata o item 1.1 serão prestados nas unidades de atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal, mediante encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Porto Nacional – TO.

1.4 Os profissionais das áreas descritas no item 1.1 são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

**2 DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO**

Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e Secretaria Municipal da Assistência Social responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais para atuarem na área pretendida.

**3 DA INSCRIÇÃO**

Qualquer interessado, cuja idade seja maior de 18 anos, poderá inscrever-se, a partir do dia **18 de Outubro de 2018** (horário local das 08h00 às 12h00), os seguintes documentos descritos no item 4, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Licitação endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 – centro, Porto Nacional – TO, em original ou por cópia autenticada em



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

tabelionato ou pelos servidores municipais.

**4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OCREDENCIAMENTO**

4.1 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório ou pelos servidores municipais nos itens mencionados, de, no mínimo:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Reservista (para homens de até 45 anos);
- IV. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- V. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou PIS/PASEP;
- VI. Certificado de ensino médio;
- VII. Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal;
- VIII. Certidão negativa de crimes eleitorais;
- IX. Certidão negativa criminal de 1ª instância (TJ-TO);
- X. Certidão negativa de Débitos tributários do município de Porto Nacional;
- XI. Certidão negativa de Débito tributário estadual;
- XII. Certidão negativa de Débitos tributários federal;
- XIII. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
- XIV. Curriculum Vitae;
- XV. Comprovações de experiência na área de atuação e/ou certificações de acordo com os critérios de pontuação que constam no anexo VI;
- XVI. Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel;
- XVII. 2FotoS 3x4 recente.

4.2 Outras comprovações:

- I. Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos serviços, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades da Assistência Social do Município, devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II;
- II. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III.

4.3 Os candidatos que possuam capacitação extracurricular na área de atuação deverão apresentar os respectivos certificados que serão computados de acordo com os critérios de pontuação que constam no Anexo VI.

4.4 O candidato ao Credenciamento deverá apresentar juntamente com sua documentação indicação da função que está se credenciando e declaração que aceita as condições referentes à mesma.

4.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6 A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome ou a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

<p style="text-align: center;"><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>CREDCIAMENTO Nº 001/2018 FMAS</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL</b></p> <p><b>NOME:</b> _____</p> <p><b>CPF:</b> _____</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> _____</p>
---



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados (de acordo com o item 4.1).

5.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 12 meses. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei 8.666/1993 e suas alterações.

5.3 Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas e ordenadas por área e maior pontuação.

5.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

5.5 O presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2018. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todo o ano de 2018.

5.6 No decorrer do ano de 2018 e 2019, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a administração, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

5.7 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento de profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vaga, bem como, a diminuição ou extinção delas.

5.8 Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.9 A conclusão dos trabalhos da Comissão não impedirá na análise de novos inscritos após o dia 30 de Outubro de 2018, que, nesses casos, a comissão elaborará uma nova lista de interessados, encaminhando para o Fundo Municipal de Assistência Social para atualização conforme a pontuação dos mesmos, ressalvando o direito adquirido daqueles que já foram credenciados anteriormente.

## **6 DO DESCRENCIAMENTO**

6.1 Profissional sera descredenciado:

- I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;
- III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido;
- V. Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

6.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1.1 São obrigações dos profissionais credenciados:

7.1.2 Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

7.1.3 Não recusar atendimento aos beneficiários do SUAS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados;

7.1.4 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

7.1.5 Respeitar às normas do exercício profissional da NOB-RH e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Assistência Social);

- 7.1.6 Atender todos os usuários do SUAS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO específicas para atendimento aos usuários do SUAS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;
- 7.1.7 Prestar atendimento aos usuários do SUAS, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

7.2 São obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, TO:

- 7.2.1 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
- 7.2.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.
- 7.2.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários SUAS.
- 7.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

8.1 São atribuições do profissional, **Orientador Social – Nível Médio**:

- I. Atuar em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- II. Conhecimento e habilidade em desenvolver as atividades em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- III. Atuar sobre os princípios dos direitos humanos e sociais com sensibilidade para analisar as expressões da questão social em sua totalidade;
- IV. Conhecimento sobre a realidade brasileira e regional, boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários, as famílias e com a rede descentralizada de garantia de direitos;
- V. Habilidades em realizar, contribuir e sugerir o planejamento e apoio estratégico do seu trabalho assim como dos técnicos de nível superior da equipe de referência dos CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas do sistema SISC - Sistema de Informação do Serviço de Convivência;
- VI. Participação em reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS.

8.2 São atribuições do profissional, **Facilitador Social – Nível Médio**:

- I. Atuar em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- II. Atuar na mediação e/ou desenvolvimento dos processos grupais e oficinas, que são atividades socio educativas próprias do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no território de abrangência do CRAS. Serão priorizados os profissionais que atendam os requisitos para oficinas de artesanato, esporte, música, teatro e dança;
- III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais.

8.3 São atribuições do profissional, **Técnico de Referência de Nível Médio – Educador Social**:

- I. Contribuir com a legitimidade da PNAS - Política Nacional de Assistência Social a nível



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

local;

II. Capacidade para atuar no Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (la) e de prestação de serviços à comunidade (psc), ofertado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**8.4 São atribuições do profissional, Técnico de Referência de Nível Médio – Administrativo:**

I. Contribuir com a legitimidade da PNAS - Política Nacional de Assistência Social a nível local;

II. Realizar a recepção, acolhimento e a oferta de informações às famílias usuárias do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III. Cumprir os processos operacionais padrões, e facilitar as rotinas administrativas do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**8.5 São atribuições do profissional, Entrevistador/Digitador do CadÚnico do Programa Bolsa Família:**

I. Realizar a recepção, acolhimento e a oferta de informações às famílias na amplitude do setor do Programa Bolsa Família;

II. Entrevistar e/ou visitar as famílias que pleiteiam benefícios assistenciais e/ou são beneficiárias do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.;

III. Preencher os formulários de cadastramento do Cadastro Único;

IV. Digitar dados cadastrais das famílias com rapidez nos Sistemas vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;

V. Realizar inclusões e atualizações registradas nos formulários do Cadastro Único.

**9 DO LOCAL, FORMA E REGIME DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

9.1 A prestação dos serviços socioassistenciais aos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social deste município, deverão obedecer os seguintes critérios:

I. Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, onde o mesmo irá variar de acordo com a necessidade de cada área, porém nunca deixando de cobrir o serviço;

II. Os serviços serão prestados nos equipamentos da assistência social do município em conformidade com programação estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social..

9.2 O credenciamento de que trata o presente Edital destina-se à contratação de profissionais para prestação de serviços nos locais de acordo com o Anexo II.

9.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá velar para que o profissional credenciado preste serviço, sempre que possível, no local de sua escolha que foi firmada a opção (nos termos do item 9.2), mas se houver necessidade internas e interesse da gestão desta Secretaria, em eventualidades ou durante a vigência do contrato firmado, o profissional poderá ser deslocado para outro local/equipamento social/setor.

**10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informadas, pertencente ao órgão 06 - Fundo Municipal de Assistência Social:

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA</b>	<b>CÓDIGO DA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA</b>
-----------------------------	-------------------	--------------	------------------	---------------------



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

		<b>HORÁRIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
ORIENTADOR SOCIAL	2	40 Horas	8.243.147.2.100	SCFV
FACILITADOR SOCIAL	7	40 Horas	8.243.147.2.100	SCFV
DIGITADOR / ENTREVISTADOR	4	40 Horas	8.243.133.2.106	IGD-Bolsa Família
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	1	40 Horas	8.241.148.2.095	CREAS
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO	1	40 Horas	8.241.148.2.095	CREAS

### **11 DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual ocorrerá de acordo com os repasses mensais do Fundo Nacional de Assistência Social.

### **12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO, esclarecimentos, providências ou ainda requerer pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

12.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

12.3 O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **13 DOS RECURSOS**

O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **14 DA VIGÊNCIA**

O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação no placar da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO e no site <http://www.portonacional.to.gov.br/>, podendo ser prorrogado por igual período.

### **15 DAS PENALIDADES**

15.1.1.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Nacional, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16 DO JULGAMENTO**

16.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues na CPL, em envelopes lacrados, com identificação completa do profissional, os quais serão abertos e analisados pela CPL e após habilitados serão julgados por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado em portaria, editada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo aos critérios de pontuação de no máximo 10,0 pontos Anexo VI.

16.2 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

16.3 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral no prazo de dois dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a decisão final.

16.4 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo de credenciamento será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93

**17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

17.3 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

17.4 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

17.6 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO.

17.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

17.8 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.

**18 DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- ANEXO I - QUANTIDADE À CREDENCIAR POR LOCAL/EQUIPAMENTO;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO;  
ANEXO VII – CRONOGRAMA.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**

Locais de prestação de Serviço por cargo (área de atuação):



Estado do Tocantins  
Município de Porto Nacional  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**QUANTIDADE À CREDENCIAR POR LOCAL/EQUIPAMENTO E CARGA HORÁRIA**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>ORIENTADOR - PSB SCFV (40 HORAS)</b>	<b>FACILITADOR - PSB SCFV (40 HORAS)</b>	<b>DIGITADORE S / ENTREVISTA DOR - IGD PBF (40 HORAS)</b>	<b>EDUCADOR SOCIAL / N. MÉDIO - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE (40 HORAS)</b>	<b>TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - PISO MÉDIA COMPLEXID ADE (40 HORAS)</b>
CRAS ESPERANÇA	1	1	1	0	0
CRAS União	1	1	1	0	0
NAS Pinheirópolis	0	2	0	0	0
NAS Escola Brasil	0	1	0	0	0
NAS Luzimangues	0	2	2	0	0
CREAS	0	0	0	1	1



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto do presente termo é a contratação de 15 (quinze) profissionais de natureza Pessoa Física, em diversas áreas de atuação, através de Credenciamento, para atender a população usuária do SUAS – Sistema Único de Assistência Social através da Política Municipal de Assistência Social de Porto Nacional – Tocantins, conforme segue:

- I. Orientador Social – Nível Médio;
- II. Facilitador Social – Nível Médio;
- III. Técnico de Referência de Nível Médio – Educador Social;
- IV. Técnico de Referência de Nível Médio – Administrativo;
- V. Entrevistador/Digitador do CadÚnico do Programa Bolsa Família;

Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

Os serviços de que trata o referido termo de referência serão prestados nas unidades de atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal, mediante encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Porto Nacional – TO.

Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional é constituído por um conjunto de serviços que atendem a toda a população local e referenciada, onde estes serviços estão voltados para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade.

É importante destacar, ainda, que a proteção ao usuário do SUAS é essencial e deve estar sempre baseada em Planejamento, tecnologia e métodos práticos, socialmente aceitáveis, tornados acessíveis a indivíduos e famílias na comunidade para eles e a um custo que tanto a comunidade como o país possa arcar.

Quanto aos valores estabelecidos neste Termo de Referência, para remuneração dos profissionais da Assistência Social, através de Credenciamento, justifica-se por estar embasado na média salarial ofertada em redes de informação sobre cargos e salários, cuja a metodologia de pesquisa segue como base os órgãos, municípios e/ou estados que desenvolvem o acesso à assistência social com os mesmos compromissos pactuados pelo município de Porto Nacional, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e as ações relativas à valorização do trabalhador do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na perspectiva da desprecarização da relação com os profissionais sem vínculo empregatício e contratados sem concursos públicos, com ou sem estrutura e materiais para realização das atividades, e das condições de trabalho conforme tabela abaixo:

Tabela de Pesquisa de Média Salarial

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO ESTADO ÓRGÃO</b>	<b>MÉDIA SALARIAL</b>	<b>FONTE DE INFORMAÇÃO</b>
	Palmas - TO	R\$ 950,00	<a href="http://www.palmas.to.gov">http://www.palmas.to.gov</a>



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ORIENTADOR SOCIAL	Santa Rita do Tocantins - TO	R\$ 937,00	<a href="http://www.secretaria-social.to.gov.br/secretaria/social/noticia/6054/programa-projovem-adolescente-abre-vagas-para-orientador-social/">.br/secretaria/social/noticia/6054/programa-projovem-adolescente-abre-vagas-para-orientador-social/;</a>
	Brejinho de Nazaré - TO	R\$ 1.037,00	<a href="file:///C:/Users/usuario/Downloads/Edital_001_2016_-_Abertura_(Atualizado_em_15_08_2016)_%28SantaRita2016).pdf;">file:///C:/Users/usuario/Downloads/Edital_001_2016_-_Abertura (Atualizado em 15 08 2016) (SantaRita 2016).pdf;</a> <a href="http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:N-CAQi_03N4J:brejinhodenezare.to.gov.br/leis/legislacao-municipal/leis-2014/1066.pdf/at_download/file+&amp;cd=2&amp;hl=pt-PT&amp;ct=clnk&amp;gl=br;">http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:N-CAQi_03N4J:brejinhodenezare.to.gov.br/leis/legislacao-municipal/leis-2014/1066.pdf/at_download/file+&amp;cd=2&amp;hl=pt-PT&amp;ct=clnk&amp;gl=br;</a>
FACILITADOR SOCIAL	SECRETARIA DE ESTADO ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEASDH) - TO	R\$ 1.700,00	<a href="https://www.lovemondays.com.br/trabalhar-na-secretaria-de-estado-assistencia-social-e-direitos-humanos-seasdh/salarios/cargo/facilitador;">https://www.lovemondays.com.br/trabalhar-na-secretaria-de-estado-assistencia-social-e-direitos-humanos-seasdh/salarios/cargo/facilitador;</a>
	SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	R\$ 937,00	<a href="https://www.t1noticias.com.br/oportunidades/processo-seletivo-do-sebrae-tem-vagas-disponiveis-para-seis-municipios-do-estado/68153/">https://www.t1noticias.com.br/oportunidades/processo-seletivo-do-sebrae-tem-vagas-disponiveis-para-seis-municipios-do-estado/68153/;</a>
DIGITADOR / ENTREVISTADOR	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	R\$ 937,00	<a href="http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&amp;task=view&amp;id=242&amp;Itemid=268;">http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&amp;task=view&amp;id=242&amp;Itemid=268;</a>
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA	R\$ 1.200,00	<a href="https://www.lovemondays.com.br/trabalhar-na-prefeitura-municipal-de-paranaiba/salarios/cargo/e">https://www.lovemondays.com.br/trabalhar-na-prefeitura-municipal-de-paranaiba/salarios/cargo/e</a>



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**


			ntrevistador-e-digítador;
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	R\$ 1.200,00	<a href="http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento/noticia/1496485/prefeitura-de-palmas-lanca-edital-para-concurso-do-quadro-geral/">http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento/noticia/1496485/prefeitura-de-palmas-lanca-edital-para-concurso-do-quadro-geral/;</a>
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	R\$ 1.715,00	<a href="https://www.lovemondays.com.br/trabalhar-na-prefeitura-municipal-de-belem/salarios/cargo/educador-social;">https://www.lovemondays.com.br/trabalhar-na-prefeitura-municipal-de-belem/salarios/cargo/educador-social;</a>
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO	Sistema Nacional de Emprego –SINE	R\$ 1.008,32	<a href="http://www.uff.br/?q=quadro-de-referencia-dos-servidores-tecnico-administrativos-da-uff;">http://www.uff.br/?q=quadro-de-referencia-dos-servidores-tecnico-administrativos-da-uff;</a>

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços de assistência social aos usuários do SUAS deste município, obedecerá:

I. Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, onde o mesmo irá variar de acordo com a necessidade de cada área, porém nunca deixando de cobrir o serviço.

3.2. Abaixo tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para a execução das atividades:

 <p align="center"><b>Estado do Tocantins Município de Porto Nacional Secretaria Municipal de Assistência Social</b></p> <p align="center"><b>QUANTIDADE À CREDENCIAR POR LOCAL/EQUIPAMENTO E CARGA HORÁRIA</b></p>					
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>ORIENTADOR - PSB SCFV (40 HORAS)</b>	<b>FACILITADOR - PSB SCFV (40 HORAS)</b>	<b>DIGITADORES / ENTREVISTADO R - IGD PBF (40 HORAS)</b>	<b>EDUCADOR SOCIAL / N. MÉDIO - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE DE (40 HORAS)</b>	<b>TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE (40 HORAS)</b>



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

CRAS ESPERANÇ A	1	1	1	0	0
CRAS União	1	1	1	0	0
NAS Pinheirópolis	0	2	0	0	0
NAS Escola Brasil	0	1	0	0	0
NAS Luzimangues	0	2	2	0	0
CREAS	0	0	0	1	1
SEMAS / PBF	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL GERAL: 15 CREDENCIAMENTOS</b>					

#### 4. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em equipamento da assistência social do município, em conformidade com a programação estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>
ORIENTADOR SOCIAL	2	40h	CREDENCIAMENTO
FACILITADOR SOCIAL	7	40h	
DIGITADOR / ENTREVISTADOR	4	40h	
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	1	40h	
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO	1	40h	

#### 5. VALOR ESTIMADO:

Os serviços serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social através das profissões descritas na tabela acima, onde o valor estimado para despesas com os profissionais que desenvolverão tais profissões é de R\$ 24.200,00 (**vinte quatro mil e duzentos reais**) mensais, totalizando R\$ 290.400,00 (**Duzentos e noventa mil e quatrocentos reais**) pelo período de doze meses (termino da vigência do referido credenciamento) conforme tabela abaixo:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL/MÊS</b>
ORIENTADOR SOCIAL	2	40h	R\$ 1800,00	R\$ 3.600,00
FACILITADOR SOCIAL	7	40h	R\$ 1600,00	R\$ 11.200,00
DIGITADOR / ENTREVISTADOR	4	40h	R\$ 1500,00	R\$ 6.000,00
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	1	40h	R\$ 1800,00	R\$ 1.800,00
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO	1	40h	R\$ 1600,00	R\$ 1.600,00
TOTAL GERAL MÊS				R\$ 24.200,00
TOTAL GERAL 12 MESES				R\$ 290.400,00

## **6 AS PENALIDADES**

6.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
- c) de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 DO JULGAMENTO**

18.2 Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados por servidor ou comissão da área de Assistência Social, designado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo os critérios de pontuação de no máximo 10,0 pontos conforme tabela abaixo:

### **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

#### **I – Certificações**

<b>Crériterios</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
A) Certificado e histórico de Conclusão de Ensino Médio.	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

B) Certificado de cursos na área de informática nos últimos 10 anos.	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
C) Declaração e/ou certificado de formação em atividades multiculturais (música, teatro, dança, esporte).	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
D) Certificado de curso administrativo. ** para educador social curso de magistério ou superior na área de licenciatura	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>	

**II – Experiência profissional**

E) Experiência em atividades multiculturais.	<b>1,0</b> <b>*para cada ano</b>	<b>2,0</b>	
F) Experiência de atuação na política de assistência social.	<b>1,0</b> <b>*para cada ano</b>	<b>2,0</b>	
G) Entrevista	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0</b>			

18.3 Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação no inciso II da tabela Critérios de Pontuação; persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade; e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

18.4 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

18.5 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município a decisão final.

18.6 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

18.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

18.9 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

18.10 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

18.11 A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações estaduais, municipais e federais vigentes referente a tais questões.

18.12 Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

### **19 FUNDAMENTO LEGAL:**

O credenciamento de Profissionais da Assistência Social, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base na Lei nº. 8666/93 art.25.

### **20 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

20.1 Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

20.2 Não recusar atendimento aos beneficiários do SUAS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados;

20.3 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

20.4 Respeitar às normas do exercício profissional da NOB-RH e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social);

20.5 Atender todos os usuários do SUAS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO especificas para atendimento aos usuários do SUAS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

20.6 Prestar atendimento aos usuários do SUAS, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

### **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

21.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

21.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários SUAS.

21.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

### **22 DO PAGAMENTO:**

22.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual ocorrerá de acordo com os repasses mensais do Fundo Nacional de Assistência Social.

### **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informadas, pertencente ao órgão 06 - Fundo Municipal de Assistência





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Social:

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
ORIENTADOR SOCIAL	2	40 Horas	8.243.147.2.100	SCFV
FACILITADOR SOCIAL	7	40 Horas	8.243.147.2.100	SCFV
DIGITADOR / ENTREVISTADOR	4	40 Horas	8.243.133.2.106	IGD-Bolsa Família
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	1	40 Horas	8.241.148.2.095	CREAS
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO	1	40 Horas	8.241.148.2.095	CREAS

**24 DA VIGÊNCIA:**

O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Porto Nacional – TO, 13 de agosto de 2018.**

---

**Rhelga de Souza Silveira**  
**Diretora Administrativa Financeira**

---

**Veronica Tavares Fontoura Evangelista**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, o profissional \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, vem solicitar Credenciamento na função de  
\_\_\_\_\_(especificar qual), conforme constante  
no anexo I do Edital de Credenciamento 0001/2018 FMAS e compromete-se a prestar os serviços  
e que tem disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos  
serviços, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades/Equipamentos de Assistência  
Social do Município.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome, e Assinatura do Profissional.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**"DECLARAÇÃO"**

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL

At. - Comissão de Licitações.

**CRENCIAMENTO N° 0001/2018 FMAS**

(Nome Completo da Pessoa Física) estabelecida na(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n.º\_\_\_\_\_no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Nacional,\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome, e Assinatura do Profissional.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DA AREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o(a) Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_

**O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.797.309/0001-69, neste ato representado por sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. **VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**, brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da RG Nº 130256 SSP-TO e CPF Nº 508.062.381-00, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua NC 24 Quadra 39 Lote 13, Setor Nova Capital, e de outro lado, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, brasileiro, CPF \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, PIS/PASEP Nº \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ doravante denominada(o) **CRENCIADO(A)** para \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**Do Fundamento legal:**

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social para profissionais e prestadores de serviços na área da assistência social, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 001/2018 FMS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

**Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informadas, pertencente ao órgão 06 - Fundo Municipal de Assistência Social:

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
ORIENTADOR SOCIAL	2	40 Horas	8.243.147.2.100	SCFV
FACILITADOR SOCIAL	7	40 Horas	8.243.147.2.100	SCFV



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

DIGITADOR / ENTREVISTADOR	4	40 Horas	8.243.133.2.106	IGD-Bolsa Família
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	1	40 Horas	8.241.148.2.095	CREAS
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO	1	40 Horas	8.241.148.2.095	CREAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

**1.1** - O CREDENCIADO, como profissional liberal, com vinculação hierárquica e funcional com o Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará serviços de atendimento na(s) especialidade(s) credenciada(s) incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação para \_\_\_\_\_.

**1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços de proteção social aos usuários do SUAS deste município, obedecendo:
- I. Demandas exclusivas para o qual deverá a Contratada garantir que os profissionais executarão a carga horária pré-estabelecida pela Contratante, onde a mesma irá variar de acordo com a necessidade de cada área, porém nunca deixando de cobrir o serviço.
  - II. Os profissionais deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante.

**2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados nas Unidades/equipamento de Assistência Social do município em conformidade com programação estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme programação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado**

- 2.1 São obrigações dos profissionais credenciados:
- 2.2 Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- 2.3 Não recusar atendimento aos beneficiários do SUAS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados;
- 2.4 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- 2.5 Respeitar às normas do exercício profissional da NOB-RH e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social);
- 2.6 Atender todos os usuários do SUAS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO especificas para atendimento aos usuários do SUAS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;
- 2.7 Prestar atendimento aos usuários do SUAS, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social**

- 3.1 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

3.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

3.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários SUAS.

3.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual ocorrerá de acordo com os repasses mensais do Fundo Nacional de Assistência Social.

4.2 - Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados de acordo com a tabela de honorários, segundo os procedimentos abaixo:

**O valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_**

4.2.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste**

5.1 - Os valores a serem pagos, poderão sofrer reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, desde que autorizados pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLAUSULA SEXTA: Do Acompanhamento do Desempenho e Fiscalização dos Serviços Credenciados**

6.1. - O Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

6.2 - O Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de servidores de seu quadro, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento;

6.3 - Quando detectadas irregularidades, o Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida;

**CLÁUSULA SETIMA: Dos Encargos e Tributos**

7.1 - Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

7.2. - Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência, Renovação e Suspensão do Credenciamento.**

8.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

8.2 - O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado ao Fundo



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

8.3 - Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

**CLÁUSULA NONA: Das sanções Administrativas e Descredenciamento**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais**

10.1 - O Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar o trabalho social desenvolvidos em grupos, acolhida, etc...;

10.2 - Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto de credenciamento já emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.3 - Este Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários da assistência social, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro**

11.1 - Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, \_\_de\_\_\_\_\_de2018.

**VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Credenciado**

**Testemunha 1:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ / **CPF:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ / **CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ANEXO VI

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

NOME DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

**I – Certificações**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
A) Certificado e histórico de Conclusão de Ensino Médio.	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
B) Certificado de cursos na área de informática nos últimos 10 anos.	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
C) Declaração e/ou certificado de formação em atividades multiculturais (música, teatro, dança, esporte).	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
D) Certificado de curso administrativo. ** para educador social curso de magistério ou superior na área de licenciatura	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>	

**II – Experiência profissional**

E) Experiência em atividades multiculturais.	<b>1,0</b> <b>*para cada ano</b>	<b>2,0</b>	
F) Experiência de atuação na política de assistência social.	<b>1,0</b> <b>*para cada ano</b>	<b>2,0</b>	
G) Entrevista	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0</b>			

7.1 Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação no inciso II da tabela Critérios de Pontuação; persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade; e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

7.2 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

7.3 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município a decisão final.

7.4 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

7.6 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

7.7 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.8 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

7.9 A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações estaduais, municipais e federais vigentes referente a tais questões.

7.10 Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

**VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social